

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE ESTUDO PROUNI RESERVA TRABALHISTA

A Associação Paranaense de Cultura - APC – mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR, por meio deste Edital, torna público os procedimentos, critérios e normas para fins de seleção de candidatos às bolsas de estudo integrais (100%), para seus cursos de Graduação. As bolsas de estudo estão vinculadas à Reserva Trabalhista do ProUni (Programa Universidade para Todos), referente ao primeiro semestre de 2020, de acordo com a legislação vigente, considerando a Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005 e Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, no que couber, e demais legislação pertinente:

Art. 1º O Processo de Seleção de que trata o presente Edital observará aos seguintes requisitos:

- I. É direcionado, conforme Art. 12, da Lei nº 11.096/2005¹, aos trabalhadores da própria Instituição e dependentes destes, em decorrência de convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo de trabalho, no curso e turno, no qual haja bolsa disponível, e que atendam ao disposto nos Art. 1º e inciso I e parágrafo único do artigo 2º, da referida Lei.
- II. Poderão concorrer às bolsas de estudo os colaboradores e dependentes de colaboradores (cujas mantidas da mantenedora Associação Paranaense de Cultura APC estejam vinculados ao SAAEPAR), desde que atendam aos requisitos deste Edital, no curso e turno, no qual haja bolsa disponível.
- III. Para concorrer às bolsas os respectivos candidatos deverão ter efetuado o ENEM no ano de 2019 e atingido nota superior ou igual à média nacional além de atender aos critérios estabelecidos pela legislação do ProUni.
- IV. Os colaboradores somente poderão optar pela bolsa de estudos para o curso ofertado em horário diverso do pactuado em contrato de trabalho.
- V. Somente poderão concorrer à bolsa no *Campus* respectivo ao seu local de trabalho.

-

¹ Art. 12. Atendidas as condições socioeconômicas estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei, as instituições que aderirem ao Prouni ou adotarem suas regras de seleção poderão considerar como bolsistas do programa os trabalhadores da própria instituição e dependentes destes que forem bolsistas em decorrência de convenção coletiva ou acordo trabalhista, até o limite de 10% (dez por cento) das bolsas Prouni concedidas.



Art. 2º Serão oferecidas bolsas integrais (cem por cento) para os seguintes cursos/turnos e *Campus*:

Campus	Escola	Cód. SGA	Curso	Turno	Vagas ProUni Reserva Trabalhista
Curitiba	EN	2028	Administração	Diurno	1
Curitiba	EAD	-	Administração	EaD	1
Curitiba	EBA	2244	Arquitetura E Urbanismo	Diurno	1
Curitiba	EBA	2303	Arquitetura E Urbanismo	Noturno	1
Curitiba	EP	2245	Ciência Da Computação	Diurno	1
Curitiba	EBA	2271	Design	Diurno	1
Curitiba	ED	2022	Direito	Diurno	3
Curitiba	ED	2023	Direito	Noturno	2
Curitiba	EEH	2206	Educação Física	Diurno	1
Curitiba	EP	2243	Engenharia Civil	Diurno	1
Curitiba	EP	2343	Engenharia Civil	Noturno	1
Curitiba	EP	2263	Engenharia De Software	Diurno	1
Curitiba	EP	2352	Engenharia Mecânica	Noturno	1
Curitiba	EP	2269	Engenharia Mecatrônica	Diurno	1
Curitiba	ECV	2066	Fisioterapia	Diurno	1
Curitiba	EAD	-	Letras - Português E Inglês	EaD	1
Curitiba	EM	2062	Medicina	Integral	1
Curitiba	ECV	2076	Medicina Veterinária	Diurno	1
Curitiba	ECV	2070	Nutrição	Diurno	1
Curitiba	ECV	2064	Odontologia	Integral	2
Curitiba	EAD	-	Pedagogia	EaD	2
Curitiba	ECV	2063	Psicologia	Diurno	2
Curitiba	EP	2250	Sistema De Informação	Noturno	1
				Total	29

§ 1º A renda *per capita* consistirá no resultado da soma da renda bruta mensal familiar, dividida pelo número de membros que compõem o grupo familiar, conforme as definições da **PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2015** e não poderá exceder ao valor equivalente a 1 (um) salário mínimo e 1/2 (meio) nacional (R\$ 1.567,50).



- § 2º O candidato somente poderá concorrer às bolsas disponíveis no curso e turno em que está classificado, conforme a sua nota do ENEM e classificação na listagem de candidatos pré-selecionados pelo ProUni Programa Universidade Para todos Reserva Trabalhista e nas condições já mencionadas.
- **Art. 3º** Após a publicação deste, o interessado deverá comparecer presencialmente com a documentação correspondente ao SIGA do respectivo câmpus para realizar a sua inscrição, do período **de 29/01/2020 a 01/02/2020**, nos horários de funcionamento do SIGA.
- Art. 4º O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o formulário preenchido com fotocópias dos documentos solicitados na PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2015;
- § 1º As inscrições serão analisadas e avaliadas pela Instituição, que poderá a qualquer tempo, solicitar a apresentação de outros documentos complementares considerados pertinentes.
- § 2º **Os benefícios educacionais não são cumulativos**, caso o candidato já possua um benefício, não poderá usufruir os dois e, caso seja aprovado, deverá optar por um deles. Para os alunos que utilizam financiamento educacional, o reembolso será imediato.

Art. 5º Será eliminado o candidato que:

- I. Não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 3º;
- II. Não apresentar a documentação citada no Art. 4º;
- III. Não cumprir ou não permitir o cumprimento de diligência determinada pela Instituição, nos termos do Art. 4º, § 2º;
- IV. Não cumprir com os requisitos citados no Art. 1º;
- V. Realizar inscrição para bolsa em curso que coincida com o seu turno de trabalho;
- VI. Não atender os critérios do ProUni conforme legislação vigente.
- VII. Não comparecer à Instituição nas datas e locais definidos para a entrega da documentação.



Art. 6º Uma vez atendidos os requisitos ora estabelecidos neste Edital, a classificação dos candidatos será pela nota do ENEM, realizada automaticamente pelo SisProUni (Sistema do Programa Universidade para Todos).

Art. 7º O candidato que inscrever-se para concorrer pelo ProUni, através da ampla concorrência ou pelas cotas, não poderá candidatar-se as vagas do referido Programa para Reserva Trabalhista e vice-versa.

Art. 8º É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos bem como a apresentação das documentações mencionadas neste Edital.

Art. 9º O resultado dos pré-selecionados é realizado exclusivamente pelo MEC e será divulgado e disponível no site do programa nas datas definidas em Edital.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 10º Os candidatos pré-selecionados, deverão comparecer nas datas estabelecidas para comprovação das informações inicialmente apresentadas.

Parágrafo Único: A pré-seleção não garante a vaga, ficando condicionada a comprovação das informações nas datas definidas em **Edital nº 71, de 13 de dezembro de 2019.**

Art. 11º As bolsas concedidas não quitam débitos anteriores a essa data.

Art. 12º A inscrição do candidato a reservas trabalhista neste processo seletivo implicará a concordância expressa e irretratável com o disposto neste edital e nas legislações pertinentes a este processo seletivo.



Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos e reavaliados pela Reitoria da PUCPR ou a quem está designar.

Curitiba, 28 de janeiro de 2020

Deise Cristina Buzzi Frega

Coordenadora do ProUni

Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR



Anexo I - Procedimentos de Cadastro

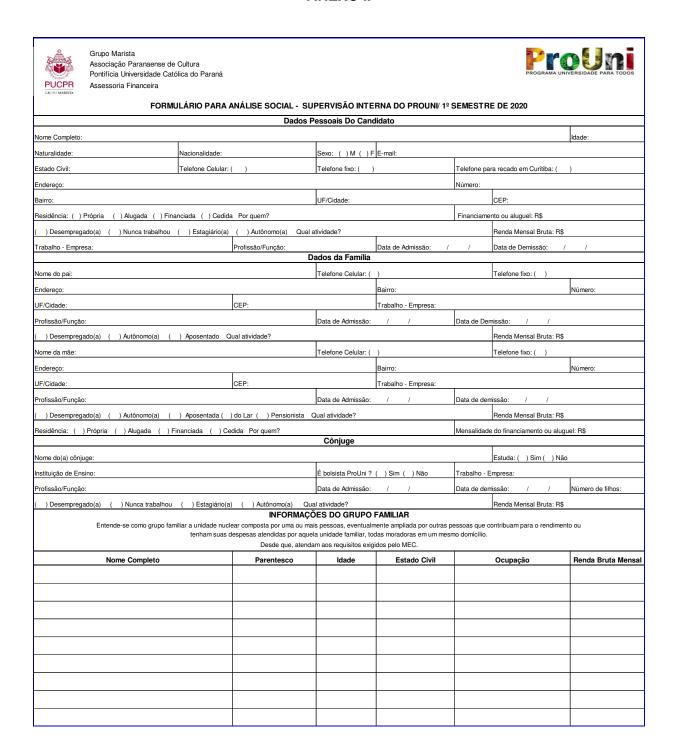
Os colaboradores e filhos interessados deverão comparecer no SIGA do câmpus da PUCPR mais próximo, no período de 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020, das 08hs às 19hs e no sábado das 09h00 às 13h00 para realizar a inscrição na Reserva Trabalhista do ProUni.

Os candidatos devem comparecer nos horários estipulados com as seguintes documentações:

- I. Ficha manual devidamente preenchida e assinada Anexo II;
- II. Acessar o site http://siteprouni.mec.gov.br/ e realizar o preenchimento das informações das etapas: 1 Dados do candidato, 2 Questionário; 3 Grupo Familiar. A etapa 4 Questionário; 3 Grupo Familiar. A etapa 4 Questionário; 3 Grupo Familiar. A etapa 4 Questionário; 3 Grupo Familiar.
- III. Número de inscrição do Enem 2019 e senha de acesso;
- IV. Resultado do Enem, constando as notas;
- V. Declaração do Anexo III Reserva Trabalhista preenchida e assinada;
- VI. Comprovante do horário de trabalho, retirado do sistema ADP;
- VII. Comprovante do sindicato que consta no menu "Registro de emprego" no sistema ADP.



ANEXO II





A documentação necessária para comprovação está disponível no site do Ministério da Educação, conforme PORTARIA NORMATIVA vigente Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.

No processo de comprovação das informações o estudante deverá apresentar, a critério do coordenador do Prouni, original e fotocópia dos sequintes documentos:

- 1 Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (Constar todas as séries cursadas e aprovadas);
- 2 Em caso de ter cursado em Escola Particular, apresentar a Declaração de Bolsista, via original, contendo ano de refêrencia cursado e o percentual (%) da bolsa recebida;
- 3 RG e CPF do candidato(a) e na sequência RG e CPF de todos os membros de seu grupo familiar;
- 4 Comprovante de União Estável do(a) candidato(a) e/ou de seus pais, quando for o caso;
- 5 Comprovante de Separação e / ou Divórcio do candidato (a) e / ou de seus responsáveis, quando for o caso, ou de Óbito no caso de um deles não constar no grupo familiar;
- 6 Em casos de pais separados ou falecidos, o candidato (a) e irmãos (se menores de 18 anos) deverão apresentar comprovante referente a receber ou não pensão alimentícia:
- 7 Em caso do candidato e / ou de seus irmãos (menores de 18 anos), de pais diferentes, apresentar comprovante em relação a pensão alimentícia e/ou ausência dos responsáveis no grupo, caso conste o nome do pai e / ou da mãe no registro civil;
- 8 Declarações informando se recebe pensão, o valor e se estão separados ou que nunca moraram juntos.
- 9 Fotocópia de rendimentos do(a) candidato(a) e de seu grupo familiar.

OBS:. Para cada atividade remunerada, existe uma ou mais possibilidade de comprovação da renda mensal, conforme determina a PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.

Assalariados:

- Três últimos holerites mensais consecutivos, no caso de renda fixa, ou;
- Seis últimos holerites mensais consecutivos, quando houver pagamento de comissão ou hora extra, ou;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega á Receita Federal, ou;
- Quando for o caso, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) ou SIMPLES NACIONAL acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal ou:
- CTPS (Carteira de Trabalho) registrada e atualizada (Fotocópias das páginas: da foto, da identificação, do último contrato e da próxima página em branco qui
- Guia do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica, referentes aos três últimos meses;
- OBS:. Para aqueles, qual a renda mensal provêm de: atividade rural, aposentados, pensionistas, autônomos, profissionais liberais, sócios e dirigentes de empresas e outras atividades, favor verificar qual o documento necessário para comprovação, conforme PORTARIA NORMATIVA VIGENTE.
- 10 No caso de estagário (a) será necessário apresentar holerites referentes aos últimos três meses e / ou contrato de estágio vigente constando o valor recebido;
- 11 Para comprovar desemprego e / ou nunca ter trabalhado ou ser do lar, (o candidato (a) e os demais membros de seu grupo familiar) que forem maiores de 18 anos, devem apresentar Carteira de Trabalho. Fotocópias das páginas: da foto, da identificação, do último contrato e da próxima página em branco; Declaração informando que não possui CTPS, que nunca trabalhou ou é do lar;
- 12 Fotocópia do comprovante de endereço atual;
- 13 Caso não possua Documento Oficial para comprovação dos itens nº 6 e 7, deverá apresentar uma declaração, de próprio punho e com Assinatura do Declarante,
- 14 No caso do candidato cadastrar-se sozinho no grupo familiar e não tiver 22 anos completos, deverá apresentar a documentação completa dos pais, referente a identificação, rendimentos, comprovante de endereço. Eventualmente para maiores de 22 anos em caso específico solicitado pelo Coordenador do Prouni.

IMPORTANTE

A Comissão de Bolsas e Financiamentos poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário em caso de dúvidas.

Não serão aceitos processos com documentação incompleta.

Ao entregar a documentação, você deverá apresentar as fotocópias legíveis, separadas na ordem citada acima, junto ao formulário devidamente preenchido, datado e assinado.

DECLARAÇÃO:

O signatário do presente, declara, para todos os efeitos legais e jurídicos, que todas as informações prestadas para obter o direito a matrícula com a bolsa do ProUni, são verdadeiras. Na hipótese da IES constatar a qualquer tempo, da inidoneidade dos documentos apresentados, bem como da falsidade das informações prestadas pelo candidato, terá o benefício imediatamente cancelado, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas no art. 299 do Decreto-lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940, do Código Penal.

		de		de 2020.	
Assinatura do(a) Candidato(a)					

ATENÇÃO!

* É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o processo seletivo do ProUni e verificar seu resultado.

** Todos os dados fornecidos estarão sujeitos à verificação e serão mantidos sob sigilo.



Anexo III - Declaração de Reserva Trabalhista

TERMO DE DECLARAÇÃO E CIÊNCIA PARA ESTUDANTE PROUNI – RESERVA TRABALHISTA

Eu,							
portador do RG nº	, DECLARO estar ciente,						
considerando a Portaria Normativa nº 1 de 2 de Janeiro de	2015 e respectivo edital divulgado,						
que a PUCPR está apenas realizando a inscrição para conc	correr às vagas ofertadas.						
Confirmo que o curso, turno e campus indicados em minha	ficha de inscrição estão de acordo						
com a minha escolha.							
Por fim, DECLARO estar ciente das normas previstas no E	Edital para Seleção dos candidatos						
às bolsas de estudos Prouni pela Reserva Trabalhista.							
E caso o candidato(a) seja pré-selecionado(a) pelo Prouni,	a efetivação da matrícula somente						
irá se concretizar após a análise dos documentos nesta IES, desde que sejam atendidos							
todos os requisitos previstos na legislação federal que regu	lamenta o PROUNI.						
Curitiba, de	de 20						
SIGA – Suporte Integrado de Gestão Acadêmica	Assinatura do declarante						